



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



## **Lei Complementar Nº 013 de 22 de março de 2013.**

**“Dá nova redação ao inciso VIII, do § 4º, do Artigo 52, da Lei Complementar 011, de 31 de março de 2010 e dá outras providências”**

A Câmara Municipal de São Tiago aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O Art. 52, § 4º, inciso VIII da Lei Complementar nº 011/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 52....**

**§ 4º....**

**VIII – resíduos da construção civil (caliça/entulhos) proveniente das obras de construção, reforma e demolição nas propriedades privadas, bem como resíduos restantes de limpeza de lotes e hortas, dentre outras, na sede do Município de São Tiago e distrito de Mercês de Água Limpa.”**

**Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tiago/MG, 22 de março de 2013.

IRIMAR JOSÉ MENDES  
Prefeito Municipal